



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

**Processo nº: 23507.005025/2022-18**

**Pregão nº: 05/2023**

Resposta ao pedido de esclarecimento

**RELATÓRIO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado via e-mail: [impugna.proad@ufca.edu.br](mailto:impugna.proad@ufca.edu.br), remetido pela pessoa jurídica xxxx, pelo senhor(a) xxxx, à data de 19/04/2023.

Segue transcrição da mensagem:

“À UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - CE

A/C: Comissão de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO No. 05/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa xxxxx, sediada em xxxx, especializada no fornecimento de produtos de informática, revenda autorizada de alguns dos maiores fabricantes mundiais como a Epson, Kodak Alaris, Fujitsu, Acer, Benq, Canon, Brother, AOC, etc com base na Constituição Federal de 1988, Lei no 8666/1993, Lei no 10520/2012 e Decreto no 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Conforme os itens abaixo discriminados, do referido edital de no 05/2023, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública 25/04/2023, sendo a data limite em 19/04/2023.

Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

**1. Considerações iniciais**

O Edital No 05/2023, traz especificação que limita a participação de fornecedores devido as especificações técnicas.

**2. Pontos Restritivos**

**ITENS 1 E 2**

- Deverá possuir Assistência Técnica no Brasil.

**1º Questionamento – GARANTIA**

A maioria dos fabricantes atualmente trabalham com centros de assistências técnicas regionais para reparo dos seus equipamentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

A exigência de possuir Assistência Técnica no Brasil traz maior risco ao processo, fazendo com que os prazos de atendimento fiquem mais dilatados.

O objetivo não é restringir, pelo contrário, é propiciar uma disputa ampla, e garantir a melhor oferta em tecnologia e qualidade, reiterando assim o princípio da economicidade junto as instituições públicas.

Considerando que no edital o fornecimento será para órgãos situados no Estado do Ceará (Universidade Federal do Cariri, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Cedro, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Jaguaribe, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Juazeiro do Norte, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Morada Nova, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Paracuru), diante deste fato, buscando maior segurança e agilidade no processo, entendemos que é obrigatório o fabricante possuir assistência técnica no estado do Ceará para o cumprimento das exigências de garantia e assistência técnica do edital pelo período de 12 meses. Essa exigência se justifica pelo alto valor agregado que o respectivo equipamento possui. **Nosso entendimento está correto?**

Dessa forma, baseado nos pontos apresentados acima, entendemos que os pontos serão revistos com o intuito de evitar o fracasso do item.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.”

**DA TEMPESTIVIDADE**

Consoante o caput do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, repetido no item 22.4 do edital, o pedido de esclarecimento deverá ser enviado até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Tendo-se a data de 15 de junho de 2022 como a data da abertura da sessão, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO.

**DO MÉRITO**

Resposta:

O Edital é claro: deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, ou seja, pode englobar qualquer Estado da Federação.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de abril de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

Atenciosamente,

*Bruno Callou*

---

**Bruno Callou Bernardo de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial – PROAD/UFCA  
SIAPE: 1156122